

196

DIREITO, AMBIENTE E RISCO: A SEMÂNTICA DO PRINCÍPIO PRECAUÇÃO NAS DECISÕES JURÍDICO-AMBIENTAIS. *Guilherme de Azevedo, Délton Winter de Carvalho, Leonel Severo Rocha (orient.)* (UNISINOS).

O trabalho proposto está inserido no projeto de pesquisa "Comunicação Jurídica e Decisão" que relaciona a comunicação jurídica com os processos de tomada de decisão. Assim, o trabalho tem como tema a observação da Sociedade e do Direito, no que tange os riscos ecológicos produzidos por esta Sociedade e as formas utilizadas pela dogmática jurídica para assimilar tais riscos no Direito. Com isso, parte-se do seguinte problema: como pode o Direito possibilitar tomadas de decisão em contextos hipercomplexos, dotados de um elevado grau de incerteza científica? Para desenvolver a problemática levantada se analisará o princípio da precaução e sua observação/aplicação pela jurisprudência brasileira. Este princípio seria uma das principais operações efetuadas pelo Direito para viabilizar a decisão jurídica em matéria ambiental, uma vez que a precaução seria aplicada em casos de falta de provas científicas evidentes. Nesse sentido, busca-se descrever qual a estrutura semântica construída pela jurisprudência no que se refere à precaução e o possível confronto desta com a epistemologia sistêmica do risco. Com isso, o objetivo do trabalho é operacionalizar o Direito sobre um prisma reflexivo, utilizando a racionalidade sistêmica para aprimorar a programação condicional utilizada pelo direito. A metodologia da pesquisa é o construtivismo sistêmico de Niklas Luhmann. Os resultados obtidos até o momento retratam um descompasso entre a semântica da precaução e sua aplicação jurisprudencial. Concluindo-se com isso que a aplicação da estrutura principiológica jurídico-ambiental, no que tange a precaução, está condicionada a construção de uma teoria de risco de base, capaz de fornecer uma unidade sistêmico-distintiva que viabilize a decisão/proteção jurídica do ambiente. (PIBIC).